



D.5 – ATENDIMENTO A LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE EMBU-GUAÇU – BIÊNIO 2019/2020 – SENHOR CLARIDES
LEONARDO DOS SANTOS**

REF. TERMO DE PROVIDÊNCIAS

*Secretaria Administrativa
para as devidas providências*

Senhor Presidente, tendo em vista a eleição de V. Exa., para o **biênio 2019/2020**, venho por meio deste apresentar-lhe, em específico, os apontamentos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **publicados e notificados no ano de 2018**, referentes ao **Processo de Contas nº eTC – 006188.989.16-4**, sob a relatoria da Exma. Sra. Conselheira Cristiana de Castro Moraes (cópia em anexo), assim como os esclarecimentos prestados pela Casa no prazo determinado por aquele Tribunal, **datado e enviado em 01 de agosto de 2018** (cópia em anexo) *dando conta, também, no mesmo documento, das providências que deverão ser determinadas pela nova Diretoria para o fim de implementar a regularização do quanto observado com a urgência necessária, tão logo se inicie a nova legislatura, considerando que as medidas relativas à criação das legislações pertinente aos cargos de provimento efetivo, necessários aos serviços da Câmara, assim como as providências para a execução do respectivo concurso público para sua ocupação, demandam implementação*

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

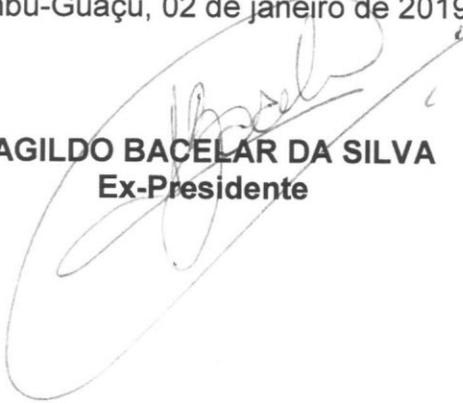
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

de custos não permitidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000, art. 2, § único) nos 180 dias anteriores ao final do mandato desta Presidência.

Ressalto que as providências necessárias deverão, desde seu início, ser documentadas e enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para imediato conhecimento.

Nestes Termos,

Embu-Guaçu, 02 de janeiro de 2019


AGILDO BACELAR DA SILVA
Ex-Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
 PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



D E S P A C H O

Processo: TC-00023257/989/18-6

Órgão: Câmara Municipal de Embu Guaçu.

Objeto: Controle de Prazos das Resoluções e Instruções (Resolução nº 06/12)

Período em Exame: Janeiro a Novembro/2018

Responsável: Agildo Bacelar da Silva -
 Presidente

Instrução: DF-07 - DSF-II

Tratam os presentes autos de **Controle de Prazos de Remessa de Contratos, Atos Jurídicos Análogos, outros Processos e Documentos** exigidos pelas Resoluções e Instruções deste Tribunal de Contas, nos termos da **Resolução nº 06/12**, incluindo-se aqueles aplicáveis às informações devidas no Sistema AUDESP.

Constatada a remessa intempestiva de documentos, relativos ao período epigrafado, identificado no evento 8.2, foi expedido Ofício pela 7ª Diretoria de Fiscalização - GDF-7, concedendo prazo à Origem para apresentação de esclarecimentos ou justificativas de interesse, consoante publicação no DOE de 14/11/2018 (evento 8.1).

Considerando o que consta no relatório gerencial da AUDESP (situação de entrega) que os documentos pendentes foram entregues, embora extemporaneamente, **relevo o ocorrido.**

Alerto o responsável de que novos atrasos poderão ensejar na aplicação das sanções previstas no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da

Resolução nº 01/2011, a íntegra do presente despacho e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico - e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.



Publique-se.

Em seguida, retornem os autos à 7ª Diretoria de Fiscalização - DF-07.

GC, em 04 de dezembro de 2018.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Conselheira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-KZ36-DO9L-56FA-HKKU

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNALDO PEREIRA DE CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-ZL6Y-EGNV-6X0A-4GMI



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO



São Paulo, 13 de novembro de 2018

Ofício nº 182/2018
GDF-7

PROCESSO: 23257.989.18-6
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Embu-Guaçu
RESPONSÁVEL: Agildo Bacelar da Silva
PERÍODO EM EXAME: Janeiro a novembro/2018
INSTRUÇÃO POR: DF-7 - DSF-II

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

A fiscalização, ao examinar os termos contratuais, atos jurídicos análogos e outros ajustes, bem como documentos previstos nas Resoluções e Instruções, incluindo-se aqueles aplicáveis às informações devidas ao Sistema AUDESP, remetidos a esta E. Corte nos meses de Janeiro a Novembro de 2018, anotou as seguintes ocorrências, conforme relação anexa:

1. Edital de Concurso Público - encaminhado extemporaneamente, descumprindo o artigo 52 das Instruções nº 02/16;
2. PPA - encaminhado extemporaneamente, descumprindo o artigo 44 das Instruções nº02/2016 e Comunicado SDG nº 31/2017;
3. LOA - encaminhado extemporaneamente, descumprindo o artigo 44 das Instruções nº02/2016 e Comunicado SDG nº 31/2017;
4. Conciliação Bancária - ref. 08/2018 - encaminhado extemporaneamente, descumprindo o artigo 44 das Instruções nº02/2016 e Comunicado SDG nº 31/2017;

A inadimplência sujeita à aplicação de multa, nos termos do inciso II do artigo 104, da Lei Complementar nº 709/93.

Em razão disso, Vossa Excelência poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento deste ofício, apresentar os esclarecimentos ou justificativas que forem do seu interesse no próprio e-TCESP (Processo Eletrônico).

Os autos serão encaminhados ao Conselheiro Relator para o que houver por bem decidir.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.


Rodrigo Marques Rodrigues
Diretor Técnico de Divisão Substituto

Excelentíssimo Senhor
Agildo Bacelar da Silva - Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - SP - CEP 01017-906

PABX 3292-3266 . INTERNET: www.tce.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

CONTROLE DE PRAZOS DAS RESOLUÇÕES E INSTRUÇÕES CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

Relação dos termos contratuais, atos jurídicos análogos e outros processos e documentos previstos nas Resoluções e Instruções, incluindo-se aqueles aplicáveis às informações devidas ao Sistema AUDESP, encaminhados a esta Casa, entre os meses de JANEIRO e NOVEMBRO de 2018, com irregularidades quanto ao cumprimento de prazos dispostos nas Instruções nº 02/2008.

DOCUMENTOS			
Tipo de Documento ou Informação	Dispositivo Legal Descumprido	Data Limite de Remessa ao TCE	Data de Envio ao TCE
Encaminhamento de Edital do Concurso 001/2018	Inciso III do Art. 52 das Instruções nº 02/2016	21/09/2018	09/11/2018
PPA-INICIAL-ATA-AUDIÊNCIA-APROVAÇÃO	Art. 44 das Instruções nº 02/2016, em inobservância ao calendário estabelecido pelo Comunicado GP nº 31/2017	01/02/2018	02/03/2018
LOA-INICIAL-ATA-AUDIÊNCIA-APROVAÇÃO	Art. 44 das Instruções nº 02/2016, em inobservância ao calendário estabelecido pelo Comunicado GP nº 31/2017	01/02/2018	20/02/2018
Conciliação Bancária Agosto/2018	Art. 44 das Instruções nº 02/2016, em inobservância ao calendário estabelecido pelo Comunicado GP nº 31/2017	15/10/2018	17/10/2018

TC-23257.989/18-6
Fl.
Câmara Municipal de Embu Guaçu
67

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNALDO PEREIRA DE CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-ZL6Y-EGNV-6X0A-4GMI



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
 PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



PROCESSO: 00023257.989.18-6

ÓRGÃO: ▪ CAMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU (CNPJ 65.694.846/0001-14)

INTERESSADO(A): ▪ AGILDO BACELAR DA SILVA (CPF 090.414.778-96)

ASSUNTO: Controle de Prazos das Resoluções/Instruções do Exercício de 2018

EXERCÍCIO: 2018

Excelentíssima Senhora Conselheira,

Retornam os autos a esta Diretoria para prosseguimento da instrução da matéria.

A Fiscalização informa, consoante manifestação juntada no presente evento, que não foram detectados decumprimentos de prazos no mês de dezembro de 2018.

Saliento que a verificação de Vossa Excelência quanto aos decumprimentos relativos aos meses de janeiro a novembro de 2018 encontra-se no Evento 12.1.

Diante do exposto, endosso a sugestão de arquivamento dos autos dada pela Fiscalização e submeto os presentes à elevada consideração de Vossa Excelência.

GDF-7, 10 de janeiro de 2019.
 ROSELY DUARTE CORREA
 Diretora Técnica Substituta

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSELY DUARTE CORREA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-M9LW-4WF6-62P5-92QL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
 PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



D E S P A C H O

Processo: TC-00023257/989/18-6

Órgão: Câmara Municipal de Embu Guaçu.

Objeto: Controle de Prazos das Resoluções e Instruções (Resolução nº 06/12)

Período em Exame: Janeiro a Novembro/2018

Responsável: Agildo Bacelar da Silva -

Presidente

Instrução: DF-07 - DSF-II

Tratam os presentes autos de **Controle de Prazos de Remessa de Contratos, Atos Jurídicos Análogos, outros Processos e Documentos** exigidos pelas Resoluções e Instruções deste Tribunal de Contas, nos termos da **Resolução nº 06/12**, incluindo-se aqueles aplicáveis às informações devidas no Sistema AUDESP.

Constatada a remessa intempestiva de documentos, relativos ao período epigrafado, identificado no evento 8.2, foi expedido Ofício pela 7ª Diretoria de Fiscalização - GDF-7, concedendo prazo à Origem para apresentação de esclarecimentos ou justificativas de interesse, consoante publicação no DOE de 14/11/2018 (evento 8.1).

Considerando o que consta no relatório gerencial da AUDESP (situação de entrega) que os documentos pendentes foram entregues, embora extemporaneamente, **relevo o ocorrido.**

Alerto o responsável de que novos atrasos poderão ensejar na aplicação das sanções previstas no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da

Resolução nº 01/2011, a íntegra do presente despacho e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico - e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.



Publique-se.

Em seguida, retornem os autos à 7ª Diretoria de Fiscalização - DF-07.

GC, em 04 de dezembro de 2018.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Conselheira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-KZ36-DO9L-56FA-HKKU

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNALDO PEREIRA DE CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-ZL6Y-EGNV-6X0A-4GMI



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
 PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>

D E S P A C H O

Processo: TC-00023257/989/18-6

Órgão: Câmara Municipal de Embu Guaçu.

Objeto: Controle de Prazos das Resoluções e Instruções
(Resolução nº 06/12)

Período em Exame: Exercício de 2018

Responsável: Agildo Bacelar da Silva - Presidente

Instrução: DF-07 - DSF-II

Tratam os presentes autos de **Controle de Prazos de Remessa de Contratos, Atos Jurídicos Análogos, outros Processos e Documentos** exigidos pelas Resoluções e Instruções deste Tribunal de Contas, nos termos da **Resolução nº 06/12**, incluindo-se aqueles aplicáveis às informações devidas no Sistema AUDESP.

Considerando a informação da Fiscalização (eventos 23.1/23.2), no sentido de que a matéria encontra-se esgotada, não havendo pendência na entrega de documentos relativos ao exercício findo de 2018, **determino** o arquivamento dos autos.

Publique-se.

Ao Cartório.

GC, em 08 de março de 2019.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Conselheira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-P47L-JJAL-72M0-5YSF

